



# CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Gabinete da Presidência

# AVISO

Considerando:

- A evolução da situação epidemiológica no país;
- O despacho da Sra. Delegada de Saúde Regional Adjunta do Norte, sobre o isolamento profilático de todos os cidadãos chegados à região de saúde do Norte;
- A ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vinhais, no passado dia 19 de março;

**Reitera-se o apelo a TODOS os cidadãos chegados ao concelho de Vinhais, de outras zonas do País ou provenientes do estrangeiro, independentemente da nacionalidade e do País de origem, devem obrigatoriamente informar as autoridades da sua chegada, permanecendo em isolamento profilático, pelo período de 14 dias, a partir da data de entrada no concelho de Vinhais.**

Mais se informa que as pessoas que infrinjam as determinações do estado de emergência, designadamente o não cumprimento do isolamento profilático, pelo período de 14 dias, incorrem num **crime de desobediência**, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal.

Vinhais, 24 de março de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Luís dos Santos Fernandes)